



EDITAL №. 003/2021 - UNEMAT/PRAE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, torna pública a abertura do processo seletivo e estabelece normas de seleção para a concessão de **Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia**, a estudantes dos Cursos de Graduação segundo os requisitos e os critérios estabelecidos neste Edital, em seus anexos e Editais Complementares, à luz da Resolução nº 012/2021-CONSUNI, que reestrutura o Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** de que trata este Edital tem por objetivo assegurar o auxílio financeiro para complementação com despesas alimentícias do estudante matriculado em Cursos de Graduação na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.
- **1.1.1.** O Auxílio Alimentação está estabelecido em **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de **agosto de 2021 à dezembro de 2021,** podendo ser prorrogado.
- **1.2.** O **AUXÍLIO MORADIA** de que trata este Edital tem por objetivo contribuir para a permanência do estudante matriculado em Curso de Graduação **Presencial** na UNEMAT, com comprovada vulnerabilidade socioeconômica, que resida fora do domicílio de seus pais, assegurando-lhe auxílio financeiro para complementação de despesas com moradia.
- **1.2.1.** O Auxílio Moradia está estabelecido em **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** e será concedido ao estudante selecionado pelo período de vigência de **agosto de 2021 à dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado.
- 1.2.2. Não poderão pleitear o Auxílio Moradia, os estudantes da Educação à Distância EaD.
- **1.3.** Todas as informações referentes a este Edital poderão ser obtidas no site da PRAE em www.unemat.br/prae, no ícone "Editais", link do ano vigente "2021/2" e aba superior "Edital Auxílios Alimentação e Moradia".
- **1.4.** Em quaisquer das fases dessa Seleção não será aceita a entrega condicional de documentos, assim como, após a entrega destes não será permitido **retirar ou encaminhar** a documentação complementar, com exceção do comprovante de conta bancária.

2. DA INSCRIÇÃO

- **2.1.** As inscrições estarão abertas no período estabelecido no cronograma, **conforme item 10**, e deverão ser feitas exclusivamente via preenchimento do Formulário Socioeconômico *online* www.unemat.br/prae.
- **2.1.1.** É **obrigatório**, ao candidato, informar o e-mail institucional utilizado no SIGAA.
- 2.2. Ao acessar o site www.unemat.br/prae, o estudante deve clicar no ícone "Editais", em seguida, na aba Ano 2021/2,





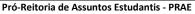


acessar Edital Auxílios Alimentação e Moradia e clicar na opção "INSCRIÇÕES AUXÍLIOS - ACESSO AO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO".

- **2.2.1.** Para acessar o Formulário Socioeconômico, o estudante deverá observar sua **modalidade**, ou seja, se é estudante de Curso de Graduação PRESENCIAL ou se é estudante de Curso de Graduação da Educação à Distância EaD.
- **2.2.2.** Após a **confirmação** do envio do formulário socioeconômico, **não será permitida alteração e/ou exclusão das informações inseridas**, bem como efetuar nova inscrição.
- **2.3.** Nessa etapa, não será necessário enviar nenhum documento.
- **2.4.** O total de Auxílios Alimentação e Auxílios Moradia, é de **1.040** (Um mil e quarenta), sendo **520** (Quinhentos e vinte) Auxílios Alimentação e **520** (Quinhentos e vinte) Auxílios Moradia, distribuídos proporcionalmente ao número de estudantes dos *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação à Distância, com vigência de 05 (cinco) meses.

Nº	Campi Universitários, Núcleos Pedagógicos e	AUXÍL	AUXÍLIOS	
	Educação à Distância - EaD	ALIMENTAÇÃO	MORADIA	TOTAL
1	Alta Floresta	30	33	63
2	Alto Araguaia	11	12	23
3	Barra do Bugres	41	44	85
4	Cáceres	103	111	214
5	Colíder	07	08	15
6	Diamantino	31	34	65
7	Juara	15	16	31
8	Nova Mutum	23	25	48
9	Nova Xavantina	29	31	60
10	Pontes e Lacerda	24	26	50
11	Sinop	67	73	140
12	Tangará da Serra	67	73	140
13	Água Boa (Nova Xavantina)*	03	03	06
14	Aripuanã (Luciara)*	02	02	04
15	Brasnorte (Barra do Bugres)*	02	02	04
16	Campos de Júlio (Pontes e Lacerda/e Tangará)*	04	04	08
17	Comodoro (Pontes e Lacerda)*	03	03	06
18	Cuiabá (Núcleo)*	02	03	05
19	Lucas do Rio Verde (Barra do Bugres/Sinop)*	02	02	04
20	Marcelândia (Alta Floresta)*	02	02	04
21	Rondonópolis (Alto Araguaia)*	07	08	15
22	Vila Rica (Luciara)*	05	05	10
23	Educação à Distância - EaD	40	0	40
	TOTAL	520	520	1040

^{*} Vinculado ao Campus



Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres - MT

Tel/PABX: (65) 3221 0060 – 3221 0061- www.unemat.br – Email: prae@unemat.br







3. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

- 3.1. São critérios cumulativos para a concessão dos Auxílios Alimentação e Moradia:
- I Para o Auxílio Alimentação, o candidato deve estar matriculado em Curso de Graduação (Presencial ou EaD) da UNEMAT.
- II Para o Auxílio Moradia o candidato dever estar matriculado em Curso de Graduação (Presencial) da UNEMAT.
- III Ser oriundo(a) de família residente ou domiciliada em município diferente daquele do Campus no qual está matriculado ou residente em área rural no mesmo município do Campus sem acesso a transporte coletivo **Critério** somente aos candidatos do Auxílio Moradia.
- IV Não possuir vínculo empregatício (Anexo II Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica).
- V Não ter concluído outro curso de graduação (Anexo II Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica).
- VI Possuir renda familiar bruta mensal per capita de até 01 (um) salário mínimo e meio.
- VII Não residir em moradia estudantil Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia.
- VIII Comprovar despesas com moradia na cidade onde o Campus está localizado **Critério aos candidatos do Auxílio Moradia**.
- IX Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo, constantes no item 4 deste Edital.
- **3.2.** Os estudantes poderão pleitear os dois tipos de Auxílios dispostos no presente Edital (Alimentação e Moradia), desde que não possuam qualquer outra modalidade de bolsa remunerada oferecida pela UNEMAT ou outras instituições públicas ou privadas (Anexo II Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica).
- **3.2.1.** Os estudantes que já possuem Bolsa (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada) poderão pleitear apenas uma modalidade de Auxílio.
- **3.2.2. Não poderão** pleitear os Auxílios Alimentação e Moradia, os estudantes que possuem Bolsa Estágio oferecida pela Unemat ou outras instituições públicas ou privadas.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- **4.1.** A realização do processo seletivo dos candidatos ocorrerá em três etapas distintas:
- **4.1.1. PRIMEIRA ETAPA:** Preenchimento do Formulário Socioeconômico. O candidato será classificado em ordem decrescente conforme pontuação obtida.
- **4.1.1.1.** O resultado da primeira etapa será gerado automaticamente pelo sistema *online*, de acordo com as informações inseridas pelos estudantes no formulário socioeconômico e será publicado pela PRAE no site www.unemat.br/prae.
- **4.1.1.2.** O número de candidatos classificados para a entrevista corresponderá ao total de vagas disponíveis para o *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Educação à Distância EaD acrescido de mais 60% (sessenta por cento).







4.1.2. SEGUNDA ETAPA: Entrega de documentação comprobatória pelos candidatos classificados para a entrevista, deverá ser feita exclusivamente *online*, pelo **Google Formulários**, através do link enviado ao endereço eletrônico (email), informado no ato da inscrição no Formulário Socioeconômico.

- **4.1.2.1.** Ao acessar o link, o estudante deve inserir os **documentos específicos listados no** *checklist*, gerado individualmente para cada candidato pelo Sistema *online* do **Formulário Socioeconômico**.
- **4.1.2.2.** O estudante que efetivar mais de uma postagem dos documentos **terá confirmada apenas a última** postagem efetivada, sendo as demais canceladas automaticamente.
- **4.1.2.3.** Todos os documentos postados/inseridos no **Google Formulários** deverão ser organizados, preferencialmente, em arquivo único e formato em Portable Document Format PDF, na ordem listada no item 4.1.2.4.
- **4.1.2.4.** São **documentos comuns e obrigatórios** a todos os candidatos à concessão de Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia:
 - I. Cópia ou versão digital expedida pelo órgão competente do documento de identificação pessoal do candidato (Registro Geral RG; Carteira Nacional de Habilitação), ou seja, documento oficial com foto.
 - II. Comprovante de Situação Cadastral no CPF a ser retirado no Portal da Receita Federal: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp.
 - III. Atestado de Matrícula do semestre vigente, expedido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas SIGAA.
 - IV. Cópia de um comprovante de residência que conste o endereço do candidato e dos pais ou responsáveis (conta de telefone, de água ou de energia elétrica do último mês Critério somente aos candidatos do Auxílio Moradia.
 - V. Declaração de não possuir vínculo empregatício, de não possuir bolsa ou estágio remunerado oferecido pela UNEMAT ou outras instituições públicas ou privadas e de inexistência de outra graduação na sua carreira acadêmica devidamente assinada (Anexo II Termo de Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica).
 - VI. Comprovante de **conta corrente** em nome do estudante. Não havendo o referido comprovante, o candidato aprovado terá um prazo de **até 15 (quinze)** dias a partir da data da divulgação do resultado final para enviar ao email institucional do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou Diretoria de Gestão de Educação à Distância DEAD, ou seja, ao qual pleiteia o Auxílio.
 - VII. Comprovação de Renda Familiar devidamente assinada (Anexo III Comprovação de Renda Familiar).
- **4.1.2.5.** Poderá ser solicitado documento específico ou adicional ao estudante para a efetivação da concessão do(s) Auxílio(s), desde que não sejam os obrigatórios solicitados no ato da inscrição pelo Formulário Socioeconômico.
- **4.1.3. TERCEIRA ETAPA:** Análise dos documentos comprobatórios dos candidatos e entrevista. Na entrevista serão utilizadas as informações inseridas pelo estudante no **Formulário Socioeconômico**, sendo estas confrontadas com os documentos inseridos no link enviado ao endereço eletrônico (e-mail), do **Google Formulários** do item **4.1.2.**







- **4.1.3.1.** A entrevista será de caráter eliminatório e realizada individualmente, com o tempo de até 15 (quinze) minutos, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) minutos para cada candidato.
- **4.1.3.2.** Caso haja inconsistência entre as informações prestadas no Formulário Socioeconômico com a documentação apresentada, o estudante será eliminado do certame.
- **4.1.3.3.** Os documentos comprobatórios fornecidos pelo candidato serão retidos pela Banca de Seleção e farão parte do processo de concessão do Auxílio, caso o candidato seja aprovado.
- **4.1.3.4.** A entrevista ocorrerá por videoconferência.
- **4.1.3.5.** Estará **eliminado** do processo de seleção o candidato que:
- **4.1.3.5.1.** Não apresentar documentos que comprovem as informações prestadas no Formulário Socioeconômico da Primeira Etapa, conforme este Edital.
- **4.1.3.5.2.** Não entregar os documentos **assinados** conforme os incisos V e VII do item 4.1.2.4., na data e horário estabelecidos.
- 4.1.3.5.3. Entregar os documentos por outra via que não o estabelecido nesse edital.
- 4.1.3.5.4. Entregar os documentos incompletos e/ou ilegíveis.
- **4.1.3.5.5.** Não participar da entrevista nos horários definidos para a realização da mesma.

5. DA BANCA DE SELEÇÃO

- **5.1**. A seleção para a concessão de Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia será realizada por uma Banca constituída por três membros, designada por **Ato de Designação** pela Diretoria Política-Pedagógica e Financeira do Campus, podendo ser composta da seguinte forma:
 - 02 (dois) docentes, sendo que 01 (um) dos docentes será o presidente e 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE) ou;
 - 02 (dois) PTES, sendo que 01 (um) dos PTES será o presidente e 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE) ou;
 - 01 (um) docente, 01 (um) PTES, sendo que dos representantes desses segmentos será o presidente e 01 (um) estudante, preferencialmente representante estudantil (membro de CA e/ou DCE);
- **5.1.1.** Deverão ser constituídas quantas bancas forem necessárias para atender a demanda de candidatos inscritos no processo.
- **5.1.1.1.** Os *Campi* Universitários/Núcleos Pedagógicos que dispuserem de parceria com o governo municipal, poderá inserir em bancas um assistente social que comporá a banca juntamente com um professor ou PTES, além da representação estudantil.
- 5.2. Será de competência da Banca:







- I Analisar a documentação apresentada pelos candidatos, confrontando com as informações prestadas no Formulário Socioeconômico.
- II Entrevistar os candidatos aprovados na primeira fase.
- III CLASSIFICAR ou DESCLASSIFICAR o candidato, a depender da situação, não atribuindo nota.
- IV Receber e responder os recursos interpostos dentro dos prazos constantes neste Edital.
- V Encaminhar a Ata de Seleção da entrevista à Comissão Organizadora Local que tabulará os resultados e encaminhará ao e-mail auxilios.prae@unemat.br, para publicação.

6. DOS RESULTADOS

- **6.1.** O **RESULTADO PRELIMINAR** da Seleção será divulgado na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10**, considerando a ordem de classificação dos candidatos de acordo com a pontuação obtida pela análise dos Formulários Socioeconômicos enviados, contendo as possíveis situações: "APROVADO", "CLASSIFICADO" e "DESCLASSIFICADO".
- **6.1.1.** Serão considerados **aprovados** os candidatos que obtiverem maior pontuação conforme o número de Auxílios disponibilizados para cada Campus Universitário, Núcleo Pedagógico e Educação à Distância EaD.
- **6.1.2.** Serão considerados **classificados** os candidatos não aprovados no certame, mas que participarão de um cadastro de reserva em cada Unidade Regionalizada e, caso haja vacância para a concessão de Auxílio nesta Unidade, **Comissão Organizadora Local** fará comunicação à PRAE, para que seja convocado o subsequente, na ordem dos classificados, respeitando as datas estabelecidas no item 10.
- **6.1.3.** Serão considerados **desclassificados** os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das situações estabelecidas no item 4.1.3.5 e nos seus subitens.
- **6.2.** Havendo **empate** entre o resultado obtido pelos candidatos, os seguintes critérios de desempate deverão ser adotados:
- I Pertencer a família com menor renda *per capita*.
- II Pertencer a família com maior número de membros familiares dependentes.
- III- Residir em cidade distinta de seus pais, tutores ou equivalentes, para desenvolver seus estudos **Critério para** candidatos do Auxílio Moradia.
- IV Maior idade.
- **6.3**. A Homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo de Seleção será publicada pela PRAE no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae, por meio de Edital Complementar na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10**.
- **6.4**. A PRAE/UNEMAT publicará a convocação dos aprovados para assinatura do **RECIBO** e **TERMO DE COMPROMISSO** (Anexo IV Termo de Compromisso), após a divulgação do Resultado Final do Processo de Seleção, no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae, na data estabelecida no cronograma, conforme item 10.







6.4.1. O estudante convocado deverá enviar o Recibo (com observação de ressarcimento ao erário) e o Termo de Compromisso **preenchidos e assinados** para o e-mail institucional dos *Campi* Universitários, Núcleos Pedagógicos e Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD **(Anexo I – E-mail Institucional)**, **até às 23:59h**, horário de Cuiabá/MT, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10.**

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Caberá recurso contra o resultado da TERCEIRA ETAPA (resultado preliminar) do processo seletivo.
- **7.2.** O candidato que queira interpor recurso deverá preencher o **Google Formulários**, disponível no site da PRAE em www.unemat.br/prae, no ícone **"Editais"**, link do ano vigente **"2021/2"** e na aba **ANEXOS**, até às **23:59h**, horário de Cuiabá-MT, na **data estabelecida no cronograma, conforme item 10**, expondo junto a Comissão Organizadora Local, os fundamentos do pedido de reexame.
- **7.3**. Será indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estabelecida neste Edital.
- **7.4.** A Comissão Organizadora Local deverá encaminhar, digitalmente, no e-mail auxilios.prae@unemat.br, o Resultado sobre o recurso **interposto** pelo candidato.
- **7.5.** A decisão final da UNEMAT, definida pela Banca de Seleção, será soberana e irrecorrível, não existindo desta forma, recurso administrativo contra resultado de recurso.

8. DOS COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO

- **8.1.** É de responsabilidade do estudante beneficiado com Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia entregar o Recibo, mensalmente, via e-mail institucional dos *Campi* Universitários ou Núcleos Pedagógicos ou Diretoria de Gestão de Educação à Distância (Anexo I E-mail Institucional), devidamente preenchido e assinado.
- **8.1.1** O modelo de Recibo encontra-se disponível para download no site www.unemat.br/prae, no ícone "Editais", localizado na aba "RECIBO". Não será aceito fora do padrão/modelo ou critérios estabelecidos neste Edital.
- **8.2.** O Recibo entregue posterior ao prazo estabelecido pelos *Campi* Universitários ou Núcleos Pedagógicos ou Diretoria de Gestão de Educação à Distância deverá ser acompanhado de um documento que justifique o atraso.
- **8.2.1.** Justifica-se o atraso na entrega ou assinatura do Recibo nos seguintes casos: atestado médico, participação em eventos acadêmicos, culturais ou esportivos representando a Instituição e atividades curriculares em localidades distintas do seu Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou Polo de Apoio Presencial UAB (EaD), ou seja, no seu local institucional de origem.
- **8.2.2.** As justificativas não contempladas no Item 8.2.1. deste Edital deverão ser redigidas em documento e entregues para a **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância DEAD para análise e emissão de parecer.







- **8.3.** O estudante deverá encaminhar o Termo de Desistência à **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância DEAD:
- I Caso seja contemplado com Auxílio Alimentação e Auxílio Moradia, e, **posteriormente**, **aprovado** em Bolsa (pesquisa, extensão, iniciação à docência ou qualquer outra modalidade de bolsa remunerada), deverá solicitar a exclusão **de uma** modalidade de Auxílio **(Anexo V Termo de Desistência)**.
- II Caso seja, **posteriormente, aprovado** em Estágio Remunerado, interno ou externo à UNEMAT, deverá solicitar a exclusão do Auxílio Alimentação e do Auxílio Moradia **(Anexo V Termo de Desistência)**.
- **8.4.** O estudante contemplado com Auxílio deverá comunicar à **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância DEAD, qualquer alteração de sua situação socioeconômica e ou caso venha a exercer alguma atividade que caracterize vínculo empregatício, solicitando o cancelamento do(s) Auxílio(s).
- **8.5.** O estudante contemplado com Auxílio deverá informar à **Comissão Organizadora Local** do Campus Universitário ou Núcleo Pedagógico ou na Diretoria de Gestão de Educação à Distância DEAD o trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso e quaisquer outras mudanças na atividade acadêmica, bem como mudança de endereço residencial, contato telefônico ou qualquer outra informação que impossibilite o contato com o mesmo. Em caso de trancamento de matrícula, desistência do curso, mudança de curso, deverá solicitar por escrito o cancelamento do Auxílio **(Anexo V Termo de Desistência)**.
- 8.6. O estudante só continuará a fazer jus ao Auxílio se não contrariar o disposto no item 9 e subitens.
- **8.7.** O estudante contemplado com Auxílio deverá restituir à instituição os valores recebidos irregularmente.
- **8.7.1.** Caso os valores não sejam integralmente devolvidos à UNEMAT, o fato será comunicado à Supervisão de Apoio Acadêmico (SAA) que anotará a inadimplência na ficha do estudante e emitirá a declaração negativa junto à Universidade para efeito de protesto.

9. DO CANCELAMENTO DO(S) AUXÍLIO(S)

- **9.1.** A concessão do Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser revogada, a qualquer momento, durante a vigência do(s) Auxílio(s), no caso de descumprimento das atribuições do estudante beneficiado, nas seguintes hipóteses:
- a) Se houver desligamento, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso.
- b) Se houver reprovações por insuficiência de frequência igual ou superior à 75% dos créditos matriculados no período letivo, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela Prae.
- c) Se não houver aproveitamento maior que 50% dos créditos matriculados em dois períodos letivos consecutivos, salvo exceção por meio de parecer do servidor designado pela Prae.
- d) Se a renda familiar mensal bruta per capita ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio vigente.
- e) Se cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do Auxílio.







- f) Se comprovada a omissão ou falsidade das informações prestadas pelo estudante, no preenchimento do formulário socioeconômico e/ou na apresentação da documentação.
- g) Se iniciar curso de graduação em outra instituição de ensino superior.
- i) Se não entregar o Recibo por um prazo de até 2 (dois) meses consecutivos.
- **9.2.** O Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia poderá ser cancelado pelo estudante, a qualquer tempo, por meio de Termo de Desistência (Anexo V Termo de Desistência).

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES DA SELEÇÃO	PERÍODO/HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	07/06/2021	www.unemat.br/prae
1ª ETAPA: Período de Inscrição: preenchimento do Formulário Socioeconômico <i>Online</i> .	09/06 a 20/06/2021	www.unemat.br/prae
Divulgação das inscrições homologadas.	22/06/2021	www.unemat.br/prae
2ª ETAPA: Acadêmicos classificados para entrevista: Entrega dos Documentos conforme o checklist gerado pelo Formulário Socioeconômico no ato da inscrição. Os documentos dos incisos V e VII do item 4.1.2.4. deverão conter a assinatura.	23/06 a 05/07/2021 Até as 23:59h, horário de Cuiabá-MT	Google Formulários O link será enviado ao endereço eletrônico (e-mail) Obrigatório informar o e-mail institucional utilizado no SIGAA – item 2.1.1.
Convocação para 3ª ETAPA: Divulgação do Calendário pelos respectivos locais de origem (<i>Campi</i> Universitários, Núcleos Pedagógicos e da Diretoria de Gestão de Educação à Distância - DEAD).	09/07/2021	No Site dos <i>Campi</i> Universitários e DEAD* Núcleo Pedagógico – Comissão Organizadora Local
3ª ETAPA: Momento da Entrevista	12/07 a 21/07/2021 Conforme horário administrativo e organização de cada Campus Universitário, Núcleo Pedagógico e Diretoria de Gestão de Educação à Distância – DEAD.	Entrevista por videoconferência
Divulgação do Resultado Preliminar do processo de seleção	26/07/2021	www.unemat.br/prae
Prazo para Interposição de Recursos do Resultado Preliminar	27/07/2021 Até as 23:59h, horário de Cuiabá-MT	www.unemat.br/prae Disponível na aba ANEXOS (Google Formulários)
Divulgação do Resultado dos Recursos Interpostos	29/07/2021	www.unemat.br/prae
Divulgação do Resultado Final	29/07/2021	www.unemat.br/prae
Convocação dos aprovados para assinatura do Recibo e Termo de Compromisso e	29/07/2021 Até as 23:59h, horário de Cuiabá-MT	www.unemat.br/prae

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE

Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres - MT

Tel/PABX: (65) 3221 0060 – 3221 0061- www.unemat.br – Email: prae@unemat.br







entregar no e-mail institucional do Campus Universitário, Núcleo Pedagógico e DEAD. (Anexo I – E-mail Institucional)			
Início da Concessão dos Auxílios	Agosto de 2021		
	Publicação da 2ª Convocação		
Comissão Organizadoro Local o DDAE	02/08/2021		
Comissão Organizadora Local e PRAE Período de Convocação dos estudantes, de	Início da concessão:		
acordo com a ordem de classificação no	Agosto de 2021		
processo de seleção, habilitados a preencher	Publicação da 3ª Convocação	e-mail: <u>auxilios.prae@unemat.br</u>	
os Auxílios remanescentes.	02/09/2021		
	Início da concessão:		
	Setembro de 2021		
Término de concessão do Auxílio	Dezembro de 2021		

*Alta Floresta *Colíder *Sinop

http://altafloresta.unemat.br/ http://www.colider.unemat.br/ http://sinop.unemat.br/

*Barra do Bugres *Nova Mutum *Tangará da Serra

http://bbg.unemat.br/ http://novamutum.unemat.br/ http://tangara.unemat.br/

*Cáceres *Nova Xavantina *DEAD

http://caceres.unemat.br/ http://nx.unemat.br/ https://dead.unemat.br/

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **11.1.** É de responsabilidade exclusiva do estudante a obtenção de todas as informações e resultados referentes ao processo de seleção para concessão de Auxílio Alimentação e/ou Auxílio Moradia, disponibilizadas neste Edital. Nesse caso, o(a) estudante assume toda a responsabilidade de quaisquer informações apresentadas no ato da inscrição, durante o processo seletivo e vigência do(s) Auxílio(s).
- **11.2.** A PRAE e/ou a Comissão Organizadora Local poderá(ão) realizar a averiguação da situação socioeconômica do estudante, bem como realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares, a qualquer momento, caso haja necessidade.
- **11.3.** A verificação de qualquer omissão, apresentação de documentos falsos ou não veracidade nas informações prestadas, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, acarretará o cancelamento do benefício, ficando o estudante, inclusive, sujeito à abertura de processo disciplinar de acordo com a legislação universitária vigente e podendo implicar no **ressarcimento ao erário**, referente aos valores recebidos indevidamente.







11.4. Todos os formulários e demais informações referentes a este Edital serão publicizados no endereço eletrônico: www.unemat.br/prae.

11.5. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Cáceres-MT, 07 de junho de 2021.

Profa. ANTONIA ALVES PEREIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – PRAE/UNEMAT Reitoria/UNEMAT



Edital n. 003/2021-PRAE – SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO MORADIA